

Oitavo Aditivo ao Contrato celebrado em 29.04.2022, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa Clarear Comércio e Serviço de Mão-de-Obra Eireli (Processo Administrativo nº 8526688-21.2024.8.06.0000).

AD8/CT Nº 20/2022

PAC Nº TJCESGP_2025_45-1.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, douravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, e por sua Secretaria de Gestão de Pessoas, Jacqueline Lima Alves, e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**, representada neste ato por Jonas Alves da Silva, portador da carteira de identidade n. ~~XXXXXXXXXX~~, com endereço na Rua Tiradentes, nº 259 – Sala 508, Centro, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o número 02.567.270/001-04, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) no aceite da CONTRATADA, datado de 14.04.2025;
- b) Na manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, aprovando a Informação nº 080/2025/CGCO, constante do processo acima epigráfico;
- c) nas disposições contidas no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 21/04/2025, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo prorrogar por 06 (seis) meses, com início em 29.04.2025 e término em 29.10.2025, o Contrato que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada com fornecimento de mão de obra exclusiva de Secretário I (CBO 2523-05), Secretário II (CBO 3515-05) e Secretário III (CBO 3515-05), bem como EPI, quando necessários, sob regime de empreitada por preço unitário, podendo ser rescindido antecipadamente condicionada à conclusão do certame em andamento, garantindo**

o aviso prévio à contratada de no mínimo 60 (sessenta dias) e resguardado o direito à repactuação em momento oportuno.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:29429358391

Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:29429358391
Dados: 2025.04.24 11:48:19 -03'00'

Heráclito Vieira de Sousa Neto
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Jacqueline Lima Alves
Jacqueline Lima Alves
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

JONAS ALVES DA SILVA:93875533453
53
Jonas Alves Da Silva
CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

TESTEMUNHAS: _____